

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS 2017-016 PMO-PP-SRP

Pregão nº 016/2017 PMO-PP-SRP

ANEXO VII

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE OURÉM**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM - PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 05.149.133/0001-48, com sede na Trav. Lázaro Picanço, n.º 11, Centro, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. Valdemiro Fernandes Coelho Júnior**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em OURÉM, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 016/2017 - PMO-PP-SRP**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e Regido pelas Leis nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 3.555/2000 Instituto do Pregão, Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e alterações posteriores, Lei n.º 8.078 de 11.09.90 Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 7.892/2013 Alterado pelo decreto 8.250/2014 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços, pelo prazo de 12(doze) meses, para eventual contratação de empresas para fornecimento de Móveis e Equipamentos Eletrônicos, para atender as necessidades de diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Ourém/PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II-A do Edital de Registro de Preço nº 016/2017 PMO-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a Prefeitura Municipal de Ourém "Órgão Gerenciador" promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

3.2. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.6. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.7. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.8. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.9. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de OURÉM, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

3.10. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pela Prefeitura, constante da Planilha de Quantitativos – Anexo II;

3.11. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura para o Item;

3.12. Não havendo êxito nas negociações, o “Órgão Gerenciador” deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.3. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.5. A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.6. A nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Certidões fiscais tais como: Certidão Conjunta da Receita Federal, da Receita Estadual, FGTS e TRABALHISTA (CNDT) sob a pena de não recebimento da mercadoria.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial a assinatura do contrato, e como termo final o término da vigência do

contrato ou o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias:

Prefeitura Municipal de Ourém

Exercício 2017

Orgão: 03

Unidade Orçamentária: 0303- Secretaria de Finanças e Planejamento

Funcional Programática: 04 123 0031 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças e Planejamento

Orgão: 04

Unidade Orçamentária: 0404- Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12 122 1005 2.015 - Manutenção da Secretaria de Educação

Orgão: 07

Unidade Orçamentária: 0707- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Funcional Programática: 15 452 0501 2.028 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Orgão: 11

Unidade Orçamentária: 1111- Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Funcional Programática: 20 122 0037 2.077 - Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária

Orgão: 12

Unidade Orçamentária: 1212- Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Funcional Programática: 13 122 0037 2.086 – Manutenção Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Orgão: 10

Unidade Orçamentária: 1010- Fundo Municipal de Saúde-Fms

Funcional Programática: 10 122 1341 2.052 – Manutenção da Secretaria de Saúde – Fms

Orgão: 09

Unidade Orçamentária: 0909- Fundo Municipal de Assistência Social - Fmas

Funcional Programática: 08 244 0137 2.051 – Manutenção da Secretaria de Trabalho e Assistência Social

Orgão: 15

Unidade Orçamentária: 1515- Fundo Municipal de Meio Ambiente

Funcional Programática: 18 542 1010 2.101 – Manutenção e Fortalecimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO E DA ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1. Após a publicação desta ATA de Registro de Preço, será firmado contrato e emitida a Ordem de Fornecimento em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2. Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo

ente promotor do certame.

8.4. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. A entrega deverá ser feita no almoxarifado central indicado na ordem de fornecimento.

9.2. O fornecimento do objeto desta licitação dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.3. Os produtos homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.

9.4. Os materiais serão entregue na sede do Município, no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00 às 14:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. A empresa vencedora se obriga a:

a) Fornecer os produtos objeto desta licitação em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

b) Fornecer os produtos objeto desta licitação no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Ourém, conforme constar na ordem de fornecimento, nos prazos estipulados, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Ourém ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

c) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ourém;

e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

10.2. Compete à Contratante:

a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

b) definir o local para entrega dos produtos e bens adquiridos;

c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos e bens adquiridos.

d) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

e) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Ourém, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.2. Aplicar Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do produto, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de combustível encaminhada pela Administração.

11.1.3. Aplicar Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

11.1.4. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 17.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções á licitante contratada:

a) advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Ourém - PA.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos(alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4. Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Prefeitura Municipal de Ourém será o Órgão responsável (Gerenciador) pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, e indicará sempre que solicitado pelos Órgãos Usuários, a ordem de classificação, os quantitativos a serem adquiridos, e os fornecedores para as quais serão emitidos os pedidos;

12.2. Entende-se por Órgão Usuário, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório;

12.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao "Órgão Gerenciador", desde que devidamente comprovada a vantagem (Art. 22, do Decreto nº 7.892/2013) e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

12.4. Os órgãos e Entidades que não participaram deste Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao "Órgão Gerenciador", para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ADITAMENTOS

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Prefeitura Municipal de Ourém, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Ourém - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Ourém, 12 de Setembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM
CNPJ/MF 05.149.133/0001-48

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

BOM BONS E DESCARTAVEIS LTDA
CNPJ: 01.580.769/0001-99

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 016/2017 PMO-PP-SRP

Processo Administrativo Nº 036/2017 – PMO

ANEXO VII-A

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2017/016, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Ourém e a empresa:

BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI, foi vencedora dos itens: **01**(250,00); **02**(780,00); **03**(730,00); **04**(920,00); **05**(850,00); **06**(800,00); **07**(1550,00); **08**(1710,00); **09**(1890,00); **10**(2500,00); **11**(3300,00); **12**(550,00); **13**(880,00); **14**(800,00); **15**(3500,00); **16**(180,00); **17**(190,00); **18**(200,00); **19**(265,00); **20**(650,00); **21**(750,00); **22**(800,00); **23**(390,00); **24**(70,00) **25**(75,00); **26**(155,00); **27**(430,00); **28**(450,00); **29**(3100,00); **30**(2700,00); **31**(100,00); **32**(1400,00); **33**(1280,00); **34**(730,00); **35**(850,00); **36**(1500,00); **37**(1680,00); **38**(580,00); **39**(1150,00); **40**(340,00); **41**(160,00); **42**(830,00); **43**(1250,00); **44**(150,00); **45**(570,00); **46**(860,00); **47**(470,00); **48**(850,00); **49**(630,00); **50**(350,00); **51**(300,00); **52**(200,00); **53**(2280,00); **54**(2400,00); **55**(170,00); **56**(1700,00); **57**(2480,00); **58**(2500,00); **59**(310,00); **60**(330,00); **61**(310,00); **62**(330,00).

MÓVEIS E EQUIPAMENTOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Qtd. Min.	Qtd. Máx.	Marca	V. Unit.	Empresa Vencedora
01	Aparelho de cd - player: portátil, reprodução em mídia de audio cd, cd-r, cd-rw e mp3 player de entrada usb com radio am/fm, controle remoto, bivolt. Embalagem c/ informações do fabricante, manual de instruções em português e prazo de garantia. Garantia 12 meses.	Und.	01	10	Philco	250,00	BOM BONS
02	Armário de escritório: de aço duas portas, com gabinete e portas cinza, com chave, contém 04 prateleiras.	Und.	04	30	Só Aço	780,00	BOM BONS
03	Armário de escritório de aço duas portas, com gabinete e portas cinza, com chave, contém 3 prateleiras.	Und.	04	30	Só Aço	730,00	BOM BONS
04	Armário de escritório de mdf duas portas, com chave, contém 04 prateleiras.	Und.	04	30	Só Aço	920,00	BOM BONS
05	Arquivo de aço com 06 gavetas, para fichas, med. 133 x 54 x 70 cm	Und.	04	30	Só Aço	850,00	BOM BONS
06	Arquivo de aço com 04 gavetas, para pasta suspensas, med. 133 x 46 x 70 cm.		04	30	Só Aço	800,00	BOM BONS
07	Ar Condicionado Tipo Split Hi Wall 7.000BTUS: Ciclo de ar frio, Possui filtro de ar anti-bactéria, HEPA, High Density Filter, Capacidade de refrigeração 7000 Btu/h, Controle remoto com display de	Und.	06	20	Consul	1.550,00	BOM BONS

	<p>cristal líquido, Controle de temperatura 18°C até 32°C, Controle Ventilação (Baixo, Médio, Alto e Automático), Produto Silencioso, Vazão de Ar: 500 m3/h, Funções: dormir, Oscilar para direcionamento de ar, Gás: R410a, Fácil limpeza do painel e filtro, Classe "A" em eficiência energética - menor consumo de energia, Disponível na tensão 220V, Garantia de 1 ano.</p>						
08	<p>Ar Condicionado Tipo Split Hi Wall 9.000BTUS: Ciclo de ar frio, Possui filtro de ar anti-bactéria, anti-fungo, Capacidade de refrigeração 9000 Btu/h Controle remoto com display de cristal líquido, Controle de temperatura 16°C até 31°C, Controle Ventilação (Baixo, Médio, Alto e Automático), Produto Silencioso, Vazão de Ar: 450 m3/h, Funções: Sleep, Swing e Timer, Modo de operação: Feel, Cool, Dry e Fan, Fácil limpeza do painel e filtro, Classe "A" em eficiência energética - menor consumo de energia, Disponível na tensão 220V, Garantia de 1 ano</p>	Und.	06	20	Philco	1.710,00	BOM BONS
09	<p>Ar Condicionado Tipo Split Hi Wall 12.000BTUS: Ciclo de ar frio, Possui filtro de ar anti-bactéria, anti-fungo, Capacidade de refrigeração 12000 Btu/h, Controle remoto com display de cristal líquido, Controle de temperatura 16°C até 31°C, Controle Ventilação (Baixo, Médio, Alto e Automático), Produto Silencioso, Vazão de Ar: 600 m3/h, Funções: Sleep, Swing e Timer, Modo de operação: Feel, Cool, Dry e Fan, Fácil limpeza do painel e filtro, Classe "A" em eficiência energética - menor consumo de energia, Disponível na tensão 220V, Garantia de 1 ano</p>	Und.	06	20	Philco	1.890,00	BOM BONS
10	<p>Ar Condicionado Tipo Split Hi Wall 18.000BTUS: Ciclo de ar frio, Possui filtro de ar anti-bactéria, anti-fungo Capacidade de refrigeração 18000 Btu/h Controle remoto com display de cristal líquido, Controle de temperatura 16°C até 32°C, Controle Ventilação (Baixo, Médio, Alto e Automático), Produto Silencioso, Vazão de Ar: 850 m3/h, Funções: Timer, Swing, Time e Sleep Modo de operação: Resfriar, Desumidificar, Ventilar e Automático,</p>	Und.	06	20	Philco	2.500,00	BOM BONS

	Fácil limpeza do painel e filtro, Classe "B" em eficiência energética - menor consumo de energia, Disponível na tensão 220V, Garantia de 1 ano						
11	Ar Condicionado Tipo Split Hi Wall 22.000 /24.000BTUS: Ciclo de ar frio, Possui filtro de ar anti-bactéria, anti-fungo, Capacidade de refrigeração 22.000/24.000 Btu/h, Controle remoto com display de cristal líquido, Controle de temperatura 16°C até 32°C, Controle Ventilação (Baixo, Médio, Alto e Automático), Produto Silencioso, Vazão de Ar: 1180 m3/h, Funções: Timer, Swing, Time e Sleep, Modo de operação: Resfriar, Desumidificar, Ventilar e Automático, Fácil limpeza do painel e filtro, Classe "B" em eficiência energética - menor consumo de energia, Disponível na tensão 220V, Garantia de 1 ano	Und.	06	20	Consul	3.300,00	BOM BONS
12	Aspirador de Pó: Potência 1300W, 2 tipos de bocal, 2 tubos prolongadores, Consumo aproximado de energia 19,5 KWh/mês, Peso líquido 2,98 kg, Garantia 1 ano, Cor Branco, Voltagem 110v, Profundidade 36,0 cm, Largura 23,8 cm, Altura 19,0 cm, Enrola-cabo automático e alça de transporte, Indicador de limpeza do saco de pó, Alça para transporte, Capacidade do reservatório de pó 2 Litros, Comprimento do cabo elétrico 5 m, Rodas para transporte e Tipo do saco coletor.	Und.	02	10	Eletrolux	550,00	BOM BONS
13	Bebedouro de Coluna: Garrafão de 20 litros cor branco 110V, gabinete em aço inox, sem emendas, dimensões aproximadas : 1005 x 315 x 315cm (AxLxP). Peso Líquido (kg) 12, Fornece até 3,5 litros/hora de água gelada: alto desempenho para uso doméstico e institucional (de acordo com NBR 13972). Termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C. Sistema Easy Open removível: faz a abertura automática do garrafão. Refrigeração por compressor: água gelada até nos dias mais quentes. Alças Laterais: facilita o transporte e	Und.	06	30	Belliere	880,00	BOM BONS

	deslocamento para limpeza. Baixo consumo de energia.						
14	Bebedouro de mesa: Garrafão de 20 litros cor branco 110V, dimensões aproximadas : 442 x 280 x 412cm (AxLxP). Peso Líquido (kg) 12,15, Reservatório de água vedado: garante a qualidade da água do garrafão. Refrigeração por compressor: água gelada até nos dias mais quentes. Sistema Easy Open removível: faz a abertura automática do garrafão. Função Mix: permite a mistura de água gelada e natural com apenas um toque. Termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C. Baixo consumo de energia.	Und.	04	10	Belliere	800,00	BOM BONS
15	Bebedouro Industrial: 200 Litros com 4 Torneiras Inox - Capacidade para 200 litros. - Tecnologia de isolamento em poliuretano expandido. - Filtro para água (opcional)-Recipiente para água em polietileno rotomoldado, totalmente atóxico.- Fabricado em aço inox AISI 430. Pia de escoamento em Vacuum-form.- Serpentina com tubo de cobre, com revestimento em pintura a pó eletrostática, na cor branca.- A água com temperatura até 23°C é resfriada para a faixa de 2°C a 7°C em tempo mínimo. 2 torneira de jardim e 2 torneira de pressão. Garantia 12 meses.	Und.	02	10	Só Aço	3.500,00	BOM BONS
16	Banqueta Mocha em mdf: mdp, aço tubo em aço, assento anatômico	Und.	06	20	Só Aço	180,00	BOM BONS
17	Batedeira domestica: tipo planetaria, capacidade 2l, componentes adicionais trava automatica e disco regulagem altura tigelas,caracteristicas adicionais 5 velocidades e batedores para massa leve, media, voltagem 110. garantia 12 meses.	Und.	02	10	Britania	190,00	BOM BONS
18	Cadeira fixa: Modelo: Fixa 04 pés, - Linha: Plástica, - Garantia: 1 Ano, - Braços: Sem Braços - Encosto: Polipropileno, - Assento: Polipropileno, - Base: Cromada.	Und.	10	30	RS Moveis	200,00	BOM BONS
19	Cadeira Escolar: estrutura em aço 7/8 pintura eletrostática a pó, assento e encosto em plástico anatômico,	Und.	10	300	RS Moveis	265,00	BOM BONS

	prancheta fixa 15mm, com perfil de proteção, grade para livros possui prancheta em madeira lateral, estrutura reforçada e gradil porta livros, medidas aproximadamente 90x62x50c(cm) braço soldado. Preferencialmente na cor azul.						
20	Cadeiras longarina c/ 3 lugares: estofada com espuma laminada de alta densidade de 50 mm, tecido 100% poliéster e. Poltronas com espuma de 50 mm, braços de poliuretano.	Und.	05	20	Só Aço	650,00	BOM BONS
21	Cadeiras longarina c/ 4 lugares: estofada com espuma laminada de alta densidade de 50 mm, tecido 100% poliéster e. Poltronas com espuma de 50 mm, braços de poliuretano.	Und.	05	20	Só Aço	750,00	BOM BONS
22	Cadeiras longarina c/ 5 lugares: estofada com espuma laminada de alta densidade de 50 mm, tecido 100% poliéster e. Poltronas com espuma de 50 mm, braços de poliuretano.	Und.	05	20	Só Aço	800,00	BOM BONS
23	Cadeira de escritório: giratória assento e encosto com estofado azul. Pés de alumínio cor preta.	Und.	10	50	Só Aço	390,00	BOM BONS
24	Cadeira plástica sem apoio de braço: tamanho adulto: material em polipropileno suporta até 120kg. Conforme norma ABNT NBR 14113 estrutura da base anti-derrapantes.	Und.	40	400	Plagon	70,00	BOM BONS
25	Cadeira plástica com apoio de braço: tamanho adulto: modelo tipo poltrona material em polipropileno suporta até 120kg. Conforme norma ABNT NBR 14113 estrutura da base anti-derrapantes.	Und.	50	200	Plagon	75,00	BOM BONS
26	Cafeteira Eletrica: (Capacidade de 4 a 12 Cafes c/ Jarra De Vidro Refratario 110 V.	Und.	05	15	Mondial	155,00	BOM BONS
27	Estante em aço: de 6 prateleiras reforçadas em X nas laterais e no Fundo, medindo 1,98 altura x 0,92 largura x 0,40 fundo.	Und.	06	40	Só Aço	430,00	BOM BONS
28	Escrivaninha branca com duas gavetas: Puxador cromado e pés com ponteiros (mesa para consultório).	Und.	02	30	Só Aço	450,00	BOM BONS
29	Frezzer Horizontal 02 tampas: capacidade de 404 lts., Cor Branco, Dimensões: Profundidade 78,0 cm, Largura 119,5 cm, Altura 94,0 cm, Peso líquido 70,0 kg, 110V, Consumo aproximado de energia 69,7 KWh/mês,	Und.	08	20	Consul	3.100,00	BOM BONS

	Classe E, Garantia de 12 meses, Capacidade Armazenamento: líquido 404 l, Bruta 411 l, com 4 pés com rodízio, 1 Grade.						
30	Freezer Horizontal 01 tampas: capacidade de 305 lts., Cor Branco, Dimensões: Profundidade 78,0 cm, Largura 94,5 cm, Altura 94,0 cm, Peso líquido 59,0 kg, 110V, Consumo aproximado de energia 41,6 KWh/mês, Classe A, Garantia de 12 meses, Capacidade Armazenamento: líquido 305 l, Bruta 307 l, com 4 pés com rodízio, 1 Grade.	Und.	08	20	Consul	2.700,00	BOM BONS
31	Ferro de Passar: Ferro Seco, POTÊNCIA 127V 1200W, Possui seletor para escolha do tipo de tecido, Poupa botões em toda a lateral do ferro, Base em alumínio polido, Controle de temperatura frontal e Cabo anatômico com giro 360°.	Und.	10	30	Mondial	100,00	BOM BONS
32	Frigobar 120 lts: tensão 127/ 220V, cor branca, Dimensões: Largura 48,2 cm, Profundidade 51,9 cm, Altura 86,2 cm. Peso 28 kg. Classificação energética A.	Und.	05	15	Consul	1.400,00	BOM BONS
33	Frigobar 81 lts: tensão 127/ 220V, cor branca, Dimensões: Largura 48,2 cm, Profundidade 51,9 cm, Altura 63,2 cm. Peso 24 kg. Classificação energética A.	Und.	05	15	Consul	1.280,00	BOM BONS
34	Fogão industrial com 2 bocas a gás: sem forno, queimadores duplos, altura 80cm, grelha reforçada 40x40 em ferro fundido, totalmente desmontável, estrutura reforçada em chapa de aço carbono #14 (2mm), perfil 10 centro, com acendedores dupla chama; com forno. Especificações técnicas: altura: 810 mm;largura: 730 mm;profundidade: 490 mm.cor: cinza claro.- garantia: 12 meses.	Und.	05	20	Tron	730,00	BOM BONS
35	Fogão industrial com 2 bocas a gás: com forno, queimadores duplos, altura 80cm, grelha reforçada 40x40 em ferro fundido, totalmente desmontável, estrutura reforçada em chapa de aço carbono 14 (2mm), perfil 10 centro, com acendedores dupla chama; com forno. Especificações técnicas: altura: 810 mm;largura: 730 mm;profundidade: 490 mm.cor: cinza claro.- garantia: 12 meses.	Und	05	20	Tron	850,00	BOM BONS

36	Fogão industrial com 4 bocas a gás: sem forno, queimadores duplos, altura 80cm, grelha reforçada 40x40 em ferro fundido, totalmente desmontável, estrutura reforçada em chapa de aço carbono #14 (2mm), perfil 10 centro, com acendedores dupla chamas; medidas 1060mmx1060mm (aproximadamente), com forno. Cor: cinza claro.- garantia: 12 meses.	Und	05	20	Tron	1.500,00	BOM BONS
37	Fogão industrial com 4 bocas a gás: com forno, queimadores duplos, altura 80cm, grelha reforçada 40x40 em ferro fundido, totalmente desmontável, estrutura reforçada em chapa de aço carbono #14 (2mm), perfil 10 centro, com acendedores dupla chamas; medidas 1060mmx1060mm (aproximadamente), com forno. Cor: cinza claro.- garantia: 12 meses.	Und	05	20	Tron	1.680,00	BOM BONS
38	Fogão doméstico 04 bocas com forno: Dimensões AxLxP (mm) 870 x 507 x 598, 110v, Acendimento Automático Total: Mais economia e praticidade., Forno Autolimpante: faz a autolimpeza enquanto está em uso, Prateleira fixa: com três regulagens de altura, Tampa de vidro total temperado: resistente, bonito e design que facilita na limpeza, Puxador de aço Super-reforçado para mais segurança, Botões: removíveis e podem ser limpos separadamente, Pés: robustos e desmontáveis. Garantia de 12 meses, cor: branco.	Und	08	30	Esmaltec	580,00	BOM BONS
39	Fogão doméstico 06 bocas com forno: Dimensões AxLxP (mm) 870 x 767 x 598, 110v, Acendimento Automático Total: Mais economia e praticidade., Forno Autolimpante: faz a autolimpeza enquanto está em uso, Prateleira fixa: com três regulagens de altura, Tampa de vidro total temperado: resistente, bonito e design que facilita na limpeza, Puxador de aço Super-reforçado para mais segurança, Botões: removíveis e podem ser limpos separadamente, Pés: robustos e desmontáveis. Garantia de 12 meses, cor: branco.	Und	05	15	Esmaltec	1.150,00	BOM BONS
40	Gaveteiro MDF fixo: BP 2 gv 400 x 440 x 260 P1	Und	05	10	Só Aço	340,00	BOM BONS

41	Liquidificador com 03 velocidades: voltagem 110v/220v, potência (motor) de 450 wts, capacidade do copo: 2,1 lts. Consumo: 0,45 kWh, Faca: 4 lâminas, com função Pulsar, Função Autolimpeza, Pés antiderrapantes, Enrola cabo integrado, Peso: 1,43 Kg, Dimensões (A x L x P): 23,4 x 18,0 x 30 cm, Garantia: 1 Ano.	Und	08	20	Britania	160,00	BOM BONS
42	Liquidificador industrial em inox: Capacidade: 2 litros - 127/ 220V - Potência (CV): « Rotação (R.P.M.): 3.740, com garantia e assistência técnica local.	Und	02	10	Metivisa	830,00	BOM BONS
43	Liquidificador Industrial: Capacidade para 6 Litros, com Copo Em Aço Inoxidável Aisi 304 Polido, Revestimento Do Babinete Em Alumínio Polido, Potencia 1/2 Cv, Tensão 110 Volts	Und	02	10	Metivisa	1.250,00	BOM BONS
44	Mesa plastica quadrada para refeitório: material não reciclável na cor branca. Conforme norma ABNT NBR 14113 estrutura da base anti-derrapantes.	Und	10	100	Plagon	150,00	BOM BONS
45	Mesa tipo escritório em MDF: medindo 1,80 x 0,90 x 0,70 com 2 gavetas.	Und	10	30	Só Aço	570,00	BOM BONS
46	Mesa em L pés painel: 15mm medindo: 1,60 x 1,40. Gaveteiro fixo c/ chave - 15mm	Und	10	30	Só Aço	860,00	BOM BONS
47	Mesa p/ computador: 0,90m x 0,60m, mesa em madeira, revestimento em melamina, estrutura metálica.	Und	10	30	Só Aço	470,00	BOM BONS
48	Mesa de reunião retangular: em MDF, com tampo de 15mm, pés em chapa de n 20, pintura eletrostática pés com altura regulável. Tamanho 240x100.	Und	06	15	Só Aço	850,00	BOM BONS
49	Micro System Portátil : c/ am/fm, cd/mp3 e deck- compatível com cd, cd-r/rw e mp3; tape deck (auto stop); cd player com programação; função ã10 folder (avança e retrocede 10 faixas); Função Repeat e Random; Display LCD Digital iluminado; Recepção em AM/FM Estéreo; Caixas Acústicas Destacáveis; Funcionamento Bivolt ou com 8 pilhas grandes (não inclusas); Alça para transporte; Entrada auxiliar para conexão de dispositivo de áudio; Microfone embutido; Potência: 6W RMS (2 x 3W RMS); Dimensões (AxLxP): 220 X 170 X 240 mm	Und	05	15	Britania	630,00	BOM BONS
50	Quadro Branco Magnetico: com	Und	10	100	Cortiarte	350,00	BOM BONS

	moldura de Alumínio, Tamanho 2,00x1,20, Laminado melamínico branco em 0,8mm. Chapa de Madeira resinada MDF 9mm. Chapa de aço. Moldura J alumínio anodizado natural 24mm frente x 12mm espessura, cantos arredondados em PVC. Suporte de apagador em alumínio 25cm, com protetor em PVC. Fácil encaixe sem parafusos. Fixação invisível na base do quadro.						
51	Quadro Branco Magnetico: com moldura de Alumínio, Tamanho 1,80x1,20, Laminado melamínico branco em 0,8mm. Chapa de Madeira resinada MDF 9mm. Chapa de aço. Moldura J alumínio anodizado natural 24mm frente x 12mm espessura, cantos arredondados em PVC. Suporte de apagador em alumínio 25cm, com protetor em PVC. Fácil encaixe sem parafusos. Fixação invisível na base do quadro.	Und	10	100	Cortiarte	300,00	BOM BONS
52	Quadro Branco Magnetico: com moldura de Alumínio, Tamanho 1,50x1,20, Laminado melamínico branco em 0,8mm. Chapa de Madeira resinada MDF 9mm. Chapa de aço. Moldura J alumínio anodizado natural 24mm frente x 12mm espessura, cantos arredondados em PVC. Suporte de apagador em alumínio 25cm, com protetor em PVC. Fácil encaixe sem parafusos. Fixação invisível na base do quadro.	nd	10	100	Cortiarte	200,00	BOM BONS
53	Refrigerador 01 tampa: capacidade de 300 lts., Cor Branco, Dimensões: Profundidade 69,1 cm, Largura 61,6 cm, Altura 153,9 cm, Peso líquido 48 kg, 110V, Classe A, Garantia de 12 meses, Capacidade geladeira 253 l, freezer 47 l, Tipo de degelo Frost Free. 110v, Garantia de 12 meses.	Und	04	20	Consul	2.280,00	BOM BONS
54	Refrigerador 01 tampa: capacidade de 342 lts., Cor Branco, Dimensões: Profundidade 69,1 cm, Largura 61,6 cm, Altura 170 cm, Peso líquido 53 kg, 110V, Classe A, Garantia de 12 meses, Capacidade geladeira 295 l, freezer 47 l, Tipo de degelo Frost Free. 110v, Garantia de 12 meses.	Und	04	20	Consul	2.400,00	BOM BONS

55	Suporte Articulado de parede para TVs monitores LCD, LED ou Plasta: de 26 a 42 polegadas que suporta o peso máximo de até 20 kg e compatível com padrões de fixação VESA 75x75, 100x100, 200x100 ou 200x200 mm (HxV). Com a distância entre a parede e a TV de apenas 8cm com os braços recolhidos e 25cm com os braços esticados.	Und	08	15	Multivisão	170,00	BOM BONS
56	TV 32 LCD LED HD USB 2 HDMI: Frequência 60 Hz/120 Backlight Blinking, Cor Preto, Voltagem Bivolt, Dimensões (A x L x P) 47,7 x 73,4 x 18,4 cm (com base), Peso Aproximado 6 kg (com base), Garantia: 1 Ano, Classificação Energética: A.	Und	08	20	Philco	1.700,00	BOM BONS
57	TV LED 40" Full HD: Conversor Digital, USB, 2 HDMI, Frequência 60 Hz/120 Backlight Blinking, Cor Preto, Voltagem Bivolt, Dimensões (A x L x P) 90,0 x 123,5 x 11,8 cm (com base), Peso Aproximado 12 kg (com base), Garantia: 1 Ano, Classificação Energética: A.	Und	08	20	Philco	2.480,00	BOM BONS
58	TV LED 42" Full HD: Conversor Digital, USB, 2 HDMI, Frequência 60 Hz/120 Backlight Blinking, Cor Preto, Voltagem Bivolt, Dimensões (A x L x P) 90,0 x 123,5 x 11,8 cm (com base), Peso Aproximado 12 kg (com base), Garantia: 1 Ano, Classificação Energética: A.	Und	08	20	Philco	2.500,00	BOM BONS
59	Ventilador de Coluna Turbo de 50 cm: cor preto, c/ grade removível, possui oscilação p/ direita e esquerda. Potencia: 1/4 cv-200v; diametro da helice: 55 cm"; rpm: 1400 maxima; tensao: bivolt; velocidade regulavel; equipado c/ protetor termico. Embalagem c/ informações do fabricante, manual de instruções em portugues e prazo de garantia.	Und	06	16	Lorensid	310,00	BOM BONS
60	Ventilador de Coluna Turbo de 60 cm: cor preto, c/ grade removível, possui oscilação p/ direita e esquerda. Potencia: 1/4 cv-200v; diametro da helice: 55 cm"; rpm: 1400 maxima; tensao: bivolt; velocidade regulavel; equipado c/ protetor termico. Embalagem c/ informações do fabricante, manual de	Und	02	50	Lorensid	330,00	BOM BONS

	instruções em português e prazo de garantia.						
61	Ventilador de parede Turbo de 50 cm: cor preto, c/ grade removível, possui oscilação p/ direita e esquerda. Potência: 1/4 cv-200v; diâmetro da hélice: 55 cm"; rpm: 1400 máxima; tensão: bivolt; velocidade regulável; equipado c/ protetor térmico. Embalagem c/ informações do fabricante, manual de instruções em português e prazo de garantia.	Und	06	16	Loresid	310,00	BOM BONS
62	Ventilador de parede Turbo de 60 cm: cor preto, c/ grade removível, possui oscilação p/ direita e esquerda. Potência: 1/4 cv-200v; diâmetro da hélice: 55 cm"; rpm: 1400 máxima; tensão: bivolt; velocidade regulável; equipado c/ protetor térmico. Embalagem c/ informações do fabricante, manual de instruções em português e prazo de garantia.	Und	02	50	Loresid	330,00	BOM BONS

ÓRGÃO GERENCIADOR:



Ourém, 12 de Setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM
 CNPJ/MF 05.149.133/0001-48

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

BOM BONS E DESCARTAVEIS LTDA
 CNPJ: 01.580.769/0001-99